

ORION & MAGISTRAL LTDA.
CNPJ/MF 10.897.242/0001-83 | NIRE 41211086251
OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, a saber: **Marcos Tagliari Bisol**, brasileiro, solteiro, nascido em 14/11/1977, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil de Registro Geral n.º 4086048-7 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 024.797.909-08, residente e domiciliado na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, na Rua Edmundo Mercer, n.º 768, Centro, CEP 87.301-080. **Flavio Tagliari Bisol**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 15/03/1974, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil de Registro Geral n.º 3136725-5 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 883.566.639-20, residente e domiciliado na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, na Rua Edmundo Mercer, n.º 768, Centro, CEP 87.301-080. Únicos Sócios da Sociedade empresária limitada **Orion & Magistral Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, na Rodovia BR 369, S/N. Lote de Terras X-3 - Arroio dos Papagaios, bairro Zona Rural, CEP 87.300-970, inscrita no CPF/MF 10.897.242/0001-83, e com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41211086251, em sessão de 04 de junho de 2009, resolvem, em comum acordo, **Alterar e Consolidar** seu contrato social conforme as cláusulas seguintes: **Cláusula Primeira - Aprovação do Protocolo e Justificação de Cisão Parcial:** Os sócios deliberam por mútuo, comum e perfeito acordo, por aprovar os termos e condições do Protocolo e Justificação da Cisão Parcial da Sociedade, firmado pelos administradores, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento na forma do **Anexo I. Cláusula Segunda - Da ratificação dos peritos contábeis nomeados para elaboração do Laudo de Avaliação para fins de Cisão Parcial:** Em decorrência da aprovação do Protocolo e Justificação, os sócios ratificam a nomeação dos de 3 (três) peritos contábeis responsáveis pela elaboração do Laudo de Avaliação para fins de Cisão Parcial, quais sejam: **(a) Deise A. Zagotto Godoy**, brasileira, casada, contadora, inscrita no CPF/MF nº 528.460.089-49, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 3.949.922-3 SESP-PR e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná sob o nº PR-042677/O-8, residente e domiciliada na Avenida Guilherme de Paula Xavier, 135, Centro, na cidade de Campo Mourão, no Estado do Paraná; **(b) Felipe Aparecido Casimiro**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF nº 063.493.019-27, portador da Cédula de Identidade sob o nº 8.994.571-2 SESP-PR e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná sob o nº PR-064547/O-0, residente e domiciliado na Rua Iguatemi, 225, Jd. Parigot de Souza, na cidade de Campo Mourão, no Estado do Paraná; e **(c) Anderson Franco Bassetti**, brasileiro, solteiro, contador, inscrita no CPF/MF nº 045.128.449-61, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 8.551.320-6 SESP-PR e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná sob o nº PR-056250/O-4, residente e domiciliado na Rua dos Pessegueiros, 397, Jardim Araucária, na cidade de Campo Mourão, no Estado do Paraná. **Cláusula Terceira - Da aprovação do Laudo de Avaliação para fins de Cisão Parcial da Sociedade, com a incorporação do ativo cindido pela Rigel Administração E Participações Ltda.:** Desta forma, os sócios aprovam integralmente, sem quaisquer restrições, os termos do Laudo de Avaliação para fins de Cisão Parcial, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento na forma do **Anexo II. Parágrafo Primeiro** - Em decorrência da aprovação do Protocolo e Justificação e Laudo de Avaliação, os sócios deliberam por mútuo, comum e perfeito acordo, por aprovar a Cisão Parcial da Sociedade, com versão de parcela de seu patrimônio apurado, com base no balancete levantado em 31 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 3.888.067,68 (três milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos) (**Valor total da Cisão**) à **Rigel Administração e Participações Ltda.**, com sede na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, na Avenida Irmãos Pereira, n.º 1204, Sala 02, Centro, CEP 87.300-010, inscrita no CPF/MF 46.866.235/0001-61, e com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41210821250, em sessão de 22 de junho de 2022 (**Sociedade Cindida**), o qual será realizada nos termos e proporções definidas no Protocolo e Justificação. **Parágrafo Segundo** - Tendo em vista o valor nominal das quotas da Sociedade, a indivisibilidade de quotas, bem como a manutenção da proporção das participações societárias, os Sócios consignam que R\$ 1,68 (um real e sessenta e oito centavos) serão desconsiderados do Valor total da Cisão. **Parágrafo Terceiro** - Conforme devidamente definido no Protocolo e Justificação da Cisão Parcial, o Valor Total da Cisão será reduzido do capital social da Sociedade e destinados à conta contábil de capital social da Sociedade Cindida. **Parágrafo Quarta** - Considerando o disposto no parágrafo segundo, acima, em razão da Cisão Parcial ora aprovada, o capital social da Sociedade passa de R\$ 4.030.000,00 (quatro milhões e trinta mil reais) para R\$ 141.934,00 (cento e quarenta e um mil, novecentos e trinta e quatro reais), portanto, uma redução de R\$ 3.888.066,00 (três milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, sessenta e seis reais). **Parágrafo Quinto** - Em razão da Cisão Parcial devidamente aprovada no caput desta cláusula, são canceladas 3.888.066 (três milhões, oitocentas e oitenta e oito mil, sessenta e seis) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, nas seguintes proporções: I. 1.944.033 (um milhão, novecentas e quarenta e quatro mil, trinta e três) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, de propriedade do sócio **Marcos Tagliari Bisol**, anteriormente qualificado, totalizando R\$ 1.944.033,00 (um milhão, novecentas e quarenta e quatro mil, trinta e três reais); II. 1.944.033 (um milhão, novecentas e quarenta e quatro mil, trinta e três) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, de propriedade do sócio **Flavio Tagliari Bisol**, anteriormente qualificado, totalizando R\$ 1.944.033,00 (um milhão, novecentos e quarenta e quatro mil, trinta e três reais). **Cláusula Quarta** - Em decorrência das operações realizadas acima, os Sócios deliberam, de mútuo e comum acordo, por alterar e consolidar a **Cláusula Quinta** do contrato social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação: **“Cláusula Quinta:** O capital social é de R\$ 141.934,00 (cento e quarenta e um mil, novecentos e trinta e quatro reais), dividido em 141.934 (cento e quarenta e um mil, novecentas e trinta e quatro) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas, nesta data, em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	Participação
Marcos Tagliari Bisol	70.967	R\$ 70.967,00	50%
Flavio Tagliari Bisol	70.967	R\$ 70.967,00	50%
Total	141.934	R\$ 141.934,00	100%

Parágrafo único: As responsabilidades dos Sócios são restritas aos valores de suas quotas.” **Cláusula Quinta - Da autorização à Administração:** Os sócios autorizam os administradores da Sociedade a praticarem, sem restrições de qualquer espécie, todas as medidas que se fizerem necessárias à efetivação e formalização da presente operação. **Cláusula Sexta - Da responsabilidade do acervo cindido:** Os sócios consignam que a Sociedade sucederá a **Orion & Magistral Ltda.**, anteriormente qualificada, sucederá a Sociedade apenas nos direitos e obrigações transferidos em decorrência da incorporação do acervo cindido, sem solidariedade entre si ou em relação ao patrimônio remanescente da Sociedade, conforme permite o parágrafo único do artigo 233 da Lei das S/A. **Cláusula Sétima**- Por fim, em decorrência das deliberações acima, os Sócios aprovam a alteração e consolidação do contrato social da Sociedade, que passa a vigorar de acordo com as cláusulas descritas abaixo. E, por assim estarem justos e contratados lavram e assinam este instrumento em 01 (uma via). Campo Mourão/PR, 01 de janeiro de 2025. **Marcos Tagliari Bisol**, Sócio Administrador; **Flavio Tagliari Bisol**, Sócio Administrador. A presente alteração contratual está devidamente registrada perante a junta Comercial do estado do Paraná, sob nº 20250423650, em sessão de 03 de fevereiro de 2025.

RIGEL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ/MF 46.866.235/0001-61 | NIRE 41210821250
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, **Marcos Tagliari Bisol**, brasileiro, solteiro, nascido em 14/11/1977, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil de Registro Geral n.º 4086048-7 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 024.797.909-08, residente e domiciliado na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, na Rua Edmundo Mercer, n.º 768, Centro, CEP 87.301-080. **Flavio Tagliari Bisol**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 15/03/1974, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil de Registro Geral n.º 3136725-5 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 883.566.639-20, residente e domiciliado na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, na Rua Edmundo Mercer, n.º 768, Centro, CEP 87.301-080. Únicos Sócios da Sociedade empresária limitada **Rigel Administração e Participações Ltda.**, com sede na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, na Avenida Irmãos Pereira, n.º 1204, Sala 02, Centro, CEP 87.300-010, inscrita no CNPJ/MF 46.866.235/0001-61, e com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41210821250, em sessão de 22 de junho de 2022, resolvem, em comum acordo, **Alterar e Consolidar** o referido Contrato Social, procedendo, para tanto, da seguinte forma:

Cláusula Primeira - Aprovação do Protocolo e Justificação de Cisão Parcial: Os sócios deliberam por mútuo, comum e perfeito acordo, por aprovar os termos e condições do Protocolo e Justificação da Cisão Parcial da **Orion & Magistral Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, na Rodovia BR 369, S/N, Lote de Terras X-3 - Arroio dos Papagaios, bairro Zona Rural, CEP 87.300-970, inscrita no CNPJ/MF 10.897.242/0001-83, e com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41211086251, em sessão de 04 de junho de 2009 (**Sociedade Cindida**), na forma do **Anexo I. Cláusula Segunda - Da ratificação dos peritos contábeis nomeados para elaboração do Laudo de Avaliação para fins de Cisão Parcial:** Em decorrência da aprovação do Protocolo e Justificação, os sócios ratificam a nomeação dos de 3 (três) peritos contábeis responsáveis pela elaboração do Laudo de Avaliação para fins de Cisão Parcial, quais sejam: **(a) Deise A. Zagotto Godoy**, brasileira, casada, contadora, inscrita no CPF/MF nº 528.460.089-49, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 3.949.922-3 SESP-PR e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná sob o nº PR-042677/O-8, residente e domiciliada na Avenida Guilherme de Paula Xavier, 135, Centro, na cidade de Campo Mourão, no Estado do Paraná; **(b) Felipe Aparecido Casimiro**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF nº 063.493.019-27, portador da Cédula de Identidade sob o nº 8.994.571-2 SESP-PR e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná sob o nº PR-064547/O-0, residente e domiciliado na Rua Iguatemi, 225, Jd. Parigot de Souza, na cidade de Campo Mourão, no Estado do Paraná; e **(c) Anderson Franco Bassetti**, brasileiro, solteiro, contador, inscrita no CPF/MF nº 045.128.449-61, portador da Cédula de Identidade sob o nº 8.551.320-6 SESP-PR e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná sob o nº PR-056250/O-4, residente e domiciliado na Rua dos Pessegueiros, 397, Jardim Araucária, na cidade de Campo Mourão, no Estado do Paraná. **Cláusula Terceira - Da aprovação do Laudo de Avaliação para fins de Cisão Parcial da Orion & Magistral Ltda., com a incorporação do ativo cindido pela Sociedade:** Desta forma, os sócios aprovam integralmente, sem quaisquer restrições, os termos do Laudo de Avaliação para fins de Cisão Parcial, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento na forma do **Anexo II. Parágrafo Primeiro** - Em decorrência da aprovação do Protocolo e Justificação e Laudo de Avaliação, os sócios deliberam por mútuo, comum e perfeito acordo, por aprovar a Cisão Parcial da **Orion & Magistral Ltda.**, com a consequente incorporação do ativo cindido apurado com base no balancete levantado em 31 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 3.888.067,68 (três milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos), que serão destinados integralmente à conta contábil de capital social da Sociedade, na forma do parágrafo seguinte. **Parágrafo Segundo** - Em razão da cisão parcial e incorporação do ativo cindido, ora aprovada, o capital social da Sociedade passa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para R\$ 3.890.068,00 (três milhões, oitocentos e noventa mil, sessenta e oito reais), portanto, um aumento efetivo de R\$ 3.888.068,00 (três milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, sessenta e oito reais), razão pela qual são subscritas 3.888.068 (três milhões, oitocentas e oitenta e oito mil, sessenta e oito) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, distribuídas entre os sócios na forma dos parágrafos abaixo. **Parágrafo Terceiro** - O sócio **MARCOS TAGLIARI BISOL**, anteriormente qualificado, subscreve e integraliza 1.944.034 (um milhão, novecentas e quarenta e quatro mil, trinta e quatro) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), da seguinte forma: **a)** R\$ 1.944.033,84 (um milhão, novecentos e quarenta e quatro mil, trinta e três reais e oitenta e quatro centavos) mediante à incorporação do acervo cindido da Sociedade Cindida composto pelos bens devidamente descritos no Anexo A do Protocolo e Justificação de Cisão Parcial; e **b)** R\$ 0,16 (dezesseis centavos de reais) em moeda corrente nacional. **Parágrafo Quarto** - O sócio **Flavio Tagliari Bisol**, anteriormente qualificado, subscreve e integraliza 1.944.034 (um milhão, novecentas e quarenta e quatro mil, trinta e quatro) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), da seguinte forma: **a)** R\$ 1.944.033,84 (um milhão, novecentos e quarenta e quatro mil, trinta e três reais e oitenta e quatro centavos) mediante à incorporação do acervo cindido da Sociedade Cindida composto pelos bens devidamente descritos no Anexo A do Protocolo e Justificação de Cisão Parcial; e **b)** R\$ 0,16 (dezesseis centavos de reais) em moeda corrente nacional. **Cláusula Quarta** - Em decorrência das operações realizadas acima, os Sócios deliberam, em comum acordo, por alterar e consolidar a **Cláusula Quinta** do contrato social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação: **“Cláusula Quinta:** O capital social é de R\$ 3.890.068,00 (três milhões, oitocentos e noventa mil, sessenta e oito reais), dividido em 3.890.068 (três milhões, oitocentas e noventa mil, sessenta e oito) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas, nesta data, em bens e moeda corrente nacional, da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	Participação
Marcos Tagliari Bisol	1.945.034	R\$ 1.945.034,00	50%
Flavio Tagliari Bisol	1.945.034	R\$ 1.945.034,00	50%
Total	3.890.068	R\$ 3.890.068,00	100%

Parágrafo único: As responsabilidades dos Sócios são restritas aos valores de suas quotas.” **Cláusula Quinta - Da autorização à Administração:** Os sócios autorizam os administradores da Sociedade a praticarem, sem restrições de qualquer espécie, todas as medidas que se fizerem necessárias à efetivação e formalização da presente operação. **Cláusula Sexta - Da responsabilidade do acervo cindido:** Os sócios consignam que a Sociedade sucederá a **Orion & Magistral Ltda.**, anteriormente qualificada, apenas nos direitos e obrigações transferidos em decorrência da incorporação do acervo cindido, sem solidariedade entre si ou em relação ao patrimônio remanescente da Sociedade, conforme permite o parágrafo único do artigo 233 da Lei das S/A. **Cláusula Sétima**- Por fim, em decorrência das deliberações acima, os Sócios aprovam a alteração e consolidação do contrato social da Sociedade. E, por assim estarem justos e contratados lavram e assinam este instrumento em 01 (uma via). Campo Mourão/PR, 01 de janeiro de 2025. **Marcos Tagliari Bisol**, Sócio Administrador; **Flavio Tagliari Bisol**, Sócio Administrador. A presente alteração contratual está devidamente registrada perante a junta Comercial do estado do Paraná, sob nº 20250423758, em sessão de 03 de fevereiro de 2025.

Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Orion & Magistral Ltda. com a Consequente Incorporação do Patrimônio Cindido à Rigel Administração e Participações Ltda.

Pelo presente instrumento particular, as partes **Orion & Magistral Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, na Rodovia BR 369, S/N, Lote de Terras X-3 - Arroio dos Papagaios, bairro Zona Rural, CEP 87.300-970, inscrita no CNPJ/MF 10.897.242/0001-83, e com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41211086251, em sessão de 04 de junho de 2009, representada neste ato na forma do seu contrato social (**“Orion & Magistral”; “Sociedade Cindida”**); e **Rigel Administração e Participações Ltda.**, com sede na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, na Avenida Irmãos Pereira, n.º 1204, Sala 02, Centro, CEP 87.300-010, inscrita no CNPJ/MF 46.866.235/0001-61, e com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41210821250, em sessão de 22 de junho de 2022, representada neste ato na forma do seu contrato social (**“Rigel”; “Sociedade Cindida”**). **Orion & Magistral** e **Rigel**, individualmente denominadas (**“Parte”**) e conjuntamente denominadas simplesmente como (**“Partes”**). Tendo por finalidade promover a cisão parcial da **Orion & Magistral**, com versão da parcela cindida de seu patrimônio à **Rigel**, na forma dos artigos 224, 225 e 229, da Lei 6.404/76 (**“Lei das S.A.”**). **Considerando que:** (i) As Partes pertencem ao mesmo Grupo Econômico (**“Grupo Orion”**); (ii) A **Orion & Magistral** pretende segregar parte de seu ativo imobilizado consistente em imóveis, edificações e direito de propriedade (**“Ativo Cindido”**) à **Rigel**, com a finalidade de segregação patrimonial e melhor aproveitamento das atividades desenvolvidas pelas Partes; (iii) A segregação dos Ativos Cindidos trará consideráveis benefícios às Partes, permitindo uma melhor gestão patrimonial, otimizando o emprego de recursos financeiros e operacionais ao Grupo Orion; (iv) A Cisão Parcial (**“Operação”**) é o meio adequado para transferência dos Ativos Cindidos; (v) Uma vez aprovada a Operação, os Ativos Cindidos serão incorporados pela **Rigel** devidamente indicados no Laudo de Avaliação Contábil (**“Laudo”**). Desta forma, os administradores das Partes vêm propor a cisão parcial da **Orion & Magistral** com a incorporação do Ativo Cindido pela **Rigel**, firmando, assim, o presente protocolo, que tem por objetivo estabelecer as premissas básicas inerentes à Operação, conforme abaixo: **I) Característica Principal da Cisão:** A Operação proposta consiste na cisão parcial da **Orion & Magistral Ltda.**, com a incorporação do Ativo Cindido pela **Rigel Administração e Participações Ltda. II) Justificativa e finalidade da cisão parcial da Orion & Magistral com a incorporação do ativo cindido pela Rigel:** A operação a ser realizada tem por objetivo a segregação do Ativo Cindido da **Orion & Magistral** à **Rigel** e, por consequência, o melhor aproveitamento das atividades desenvolvidas pelas Partes. A versão dos ativos à **Rigel** permitirá a melhor gestão do ativo imobiliário do Grupo Orion, otimizando o emprego de recursos financeiros e operacionais das Partes. Por consequência da Operação, haverá benefícios de ordem administrativa e financeira para as Partes e aos sócios, dentre os

benefícios, destacam-se: **(a)** separação do Ativo Cindido trazendo melhorias na gestão patrimonial e imobiliária; **(b)** criação de valor para as Partes e para o Grupo Orion; **(c)** aumento da capacidade de atração de novos investimentos para ambas as Partes envolvidas na Operação; **(d)** inexistência de riscos operacionais ou societários, tendo em vista que ambas as Partes participam do mesmo grupo empresarial. Os administradores das Partes, de igual forma, entendem que a Operação é favorável aos negócios da **Orion & Magistral** e da **Rigel** e, portanto, recomendam sua aprovação pelas Partes. **III) Dos Peritos Contábeis, Critérios de Avaliação do Patrimônio a ser Cindido, Data-Base e Variações Patrimoniais:** Seguindo as disposições da Lei das S.A., os administradores das Partes procederam com a contratação de 3 (três) peritos contábeis para a elaboração do Laudo de Avaliação a Valor Contábil (**“Laudo de Avaliação”**), quais sejam: **(a) Deise A. Zagotto Godoy**, brasileira, casada, contadora, inscrita no CPF nº 528.460.089-49, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 3.949.922-3 SESP-PR e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná sob o nº PR-042677/O-8, residente e domiciliada na Avenida Guilherme de Paula Xavier, 135, Centro, na cidade de Campo Mourão, no Estado do Paraná; **(b) Felipe Aparecido Casimiro**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF nº 063.493.019-27, portador da Cédula de Identidade sob o nº 8.994.571-2 SESP-PR e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná sob o nº PR-064547/O-0, residente e domiciliado na Rua Iguatemi, 225, Jd. Parigot de Souza, na cidade de Campo Mourão, no Estado do Paraná; e **(c) Anderson Franco Bassetti**, brasileiro, solteiro, contador, inscrita no CPF/MF nº 045.128.449-61, portador da Cédula de Identidade sob o nº 8.551.320-6 SESP-PR e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná sob o nº PR-056250/O-4, residente e domiciliado na Rua dos Pessegueiros, 397, Jardim Araucária, na cidade de Campo Mourão, no Estado do Paraná, cujas indicações serão posteriormente submetidas à ratificação pelas Partes através de deliberação dos sócios por meio de alteração contratual, nos termos da lei. A avaliação foi realizada pelo valor contábil, com base nos elementos constantes no balanço patrimonial da **Orion & Magistral**, levantado em 31 de dezembro de 2024 (**“Data-Base da Cisão”**), apurando-se o valor contábil dos Ativos Cindidos da Sociedade Cindida a serem incorporados pela **Rigel**, Sociedade Cindida. As variações patrimoniais ocorridas entre a Data-Base da Cisão e a data da efetiva deliberação da Cisão Parcial da **Orion & Magistral** serão absorvidas pela **Rigel** de acordo com a parcela incorporada, sendo que a data do evento a ser considerada para fins de cumprimento das obrigações fiscais, principais e acessórias, deverá ser a data da realização da alteração contratual que irá deliberar e aprovar a Operação, ocasião em que será levantado novo balanço contábil, exclusivamente para este fim. **IV) Do Acervo Líquido Cindido a ser incorporado pela Rigel:** De acordo com a avaliação efetuada, o valor contábil do acervo líquido da **Orion & Magistral** a ser cindido e incorporado pela **Rigel** é de, pelo menos, R\$ 3.888.067,68 (três milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos) (**“Valor Total do Acervo Cindido”**), o qual será composto pelos imóveis e direito de propriedade devidamente identificados no **Anexo A** deste Protocolo, bem como por todas as benfeitorias e edificações que estão sobre os referidos imóveis. Destaca-se que, o Valor Total do Acervo Cindido será destinado à conta contábil de capital social da **Rigel**. **V) Do Capital Social das partes após a efetivação da Operação: a) Orion & Magistral:** Da Cisão Parcial proposta, o Ativo Cindido totaliza R\$ 3.888.067,68 (três milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos) destinados à conta contábil de capital social da **Rigel**. Tendo em vista o valor nominal e a indivisibilidade de quotas, bem como a participação dos sócios no capital social da **Orion**, R\$ 1,68 (um real e sessenta e oito centavos) serão desconsiderados quando dos ajustes e adequação do capital social da **Orion & Magistral Ltda.** Assim, caso aprovada a Operação, a **Orion & Magistral** deverá realizar os respectivos ajustes em seus documentos sociais para refletir a redução de R\$ 3.888.066,00 (três milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, sessenta e seis reais) de seu capital social, mediante a redução proporcional das participações societárias detidas pelos sócios **Marcos Tagliari Bisol** e **Flavio Tagliari Bisol**. Desta forma, o caput da **Cláusula Quinta** do Contrato Social da Sociedade Cindida passará a vigorar com a seguinte redação: **“Cláusula Quinta:** O capital social é de R\$ 141.934,00 (cento e quarenta e um mil, novecentos e trinta e quatro reais), dividido em 141.934 (cento e quarenta e um mil, novecentas e trinta e quatro) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas, nesta data, em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	Participação
Marcos Tagliari Bisol	70.967	R\$ 70.967,00	50%
Flavio Tagliari Bisol	70.967	R\$ 70.967,00	50%
Total	141.934	R\$ 141.934,00	100%

Parágrafo único: As responsabilidades dos Sócios são restritas aos valores de suas quotas.” **b) Rigel:** Como consequência da Cisão Parcial da **Orion & Magistral** o Ativo Cindido a ser incorporado pela Sociedade Cindida é de R\$ 3.888.067,68 (três milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos), será destinado integralmente à conta contábil de capital social da **Rigel**. Assim, caso aprovada a Operação, com a respectiva incorporação do Ativo Cindido, o contrato social da **Rigel** deverá ser alterado a fim de refletir seu novo capital social. Ainda, tendo em vista o valor nominal e a indivisibilidade de quotas, bem como a participação dos sócios no capital social da **Rigel**, os sócios realizaram os ajustes necessários para que se mantenha a proporção atual no capital social. Desta forma, o caput da **Cláusula Quinta** do Contrato Social da Sociedade Cindida passará a vigorar com a seguinte redação: **“Cláusula Quinta:** O capital social é de R\$ 3.890.068,00 (três milhões, oitocentos e noventa mil, sessenta e oito reais), dividido em 3.890.068 (três milhões, oitocentas e noventa mil, sessenta e oito) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas, nesta data, em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	Participação
Marcos Tagliari Bisol	1.945.034	R\$ 1.945.034,00	50%
Flavio Tagliari Bisol	1.945.034	R\$ 1.945.034,00	50%
Total	3.890.038	R\$ 3.890.038,00	100%

Parágrafo único: As responsabilidades dos Sócios são restritas aos valores de suas quotas.” **VII) Da Inexistência de Solidariedade:** A **Rigel** sucederá a **Orion & Magistral** apenas nos direitos e obrigações transferidos em decorrência da incorporação do Ativo Cindido, sem solidariedade entre si ou em relação ao patrimônio remanescente da Sociedade Cindida, conforme faculta o parágrafo único do artigo 233 da Lei das S.A. **VII) Da Existência da Parte Cindida:** A Operação não resultará na extinção da **Orion & Magistral**, que continuará existente e em plena operação, sem qualquer solução de continuidade. **VIII) Dos Atos Societários:** A plena eficácia e validade da Operação, bem como do Laudo de Avaliação e demais termos e condições deste instrumento, estão sujeitas à aprovação dos sócios da **Orion & Magistral** e **Rigel**. **IX) Registro e Averbação da Sucessão:** Nos termos dos artigos 234 da Lei das S.A. e 1.118 do Código Civil, a certidão da Operação passada pelo Registro Público de Empresas Mercantis será documento hábil para o registro e a averbação, nos registros públicos e privados competentes, da sucessão universal pela **Rigel** em relação aos bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus, passivos e responsabilidades integrantes ou relacionados ao Ativo Cindido da **Orion & Magistral** e incorporados pela **Rigel**. **X) Disposições Finais:** Cada Parte deve arcar com suas respectivas despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da celebração deste Protocolo e Justificação e da consumação da Operação, incluindo, sem limitação, despesas com publicações, assessores jurídicos e financeiros, registros e averbações necessários. Cada uma das Partes deverá recolher e pagar pontualmente todos os tributos incidentes em razão da Operação e para os quais seja definida como contribuinte pela legislação tributária. Adicionalmente, as Partes autorizam-se mutuamente a reter e pagar em nome e por conta da outra todos os tributos para os quais a legislação tributária determine o recolhimento na fonte. Este Protocolo e Justificação contém as condições exigidas pela Lei das S.A. e pelo Código Civil para a proposta de cisão parcial da **Orion & Magistral** com incorporação do Ativo Cindido pela **Rigel** e deverá ser submetido à apreciação e aprovação dos sócios das Partes. Este Protocolo e Justificação constitui o único e integral acordo entre as Partes no tocante à Operação, que constitui seu objeto, substituindo e superando para todos os efeitos quaisquer outros documentos assinados anteriormente a esta data. Este Protocolo e Justificação contém o **Anexo A**, que faz parte integrante e indissociável do presente instrumento. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, para dirimir todas as questões oriundas do presente Protocolo e Justificação, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E por estarem assim, justas e contratadas, as Partes assinam o presente Protocolo, na presença de duas testemunhas, conforme abaixo identificadas. Campo Mourão/PR, 31 de dezembro de 2024. **Orion & Magistral Ltda.**, P. Marcos Tagliari Bisol; **Rigel Administração e Participações Ltda.**, P. Marcos Tagliari Bisol.

EXPEDIENTE

Direção Geral André Ricardo Baldo Pacholek	Comercial Maurício Manoel comercial@correiodocidadao.com	Editoração Eletrônica Aparecido Pereira	Circulação: de terça a sábado* *Sábado e domingo, edição conjunta Tiragem: 11.500 exemplares	*Artigos e charges assinados são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a visão do jornal.	MGP comunicações Ltda	CNPJ: 10.846.416/0001-89 Rua Rocha Pombo, 1335. Centro Campo Mourão-PR Telephone: (44) 3523-9863
--	---	---	---	---	---------------------------------	---

CAMPO MOURÃO. O evento será realizado no calçadão em frente ao Museu Deolindo Mendes Pereira, das 9h às 17h, reunindo oportunidades para diversos perfis profissionais. A participação é gratuita e aberta ao público.

4º FEIRÃO DO EMPREGO E ESTÁGIO ACONTECE NESTA QUARTA-FEIRA NO CALÇADÃO



MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para Contratação direta de: **ATZ PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.177.582/0003-86, com sede a Rua Francisco Raya Madrid, nº 701, Catanduva - SP, CEP 15.803-305, no valor de R\$ 8.300,00 (oito mil, trezentos reais); referente a pagamento de serviços de conserto de pneu e recauchutagem de pneus da retroscavadeira JCB, com base no Art. 95, § 2º, da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.871/2023, art. 1º, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica. Autorizo em consequência a proceder à contratação nos seguintes termos: Contratada: **ATZ PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.177.582/0003-86. Objeto: referente a pagamento de serviços de conserto de pneu e recauchutagem de pneus da retroscavadeira JCB. Valor: R\$ 8.300,00 (oito mil, trezentos reais).

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Araruna, 25 de fevereiro de 2025.

Gustavo França dos Santos
Prefeito

DA ASSESSORIA

CAMPO MOURÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Mourão, por meio da Agência do Trabalhador e da Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico, promove nesta quarta-feira (26) o 4º Feirão do Emprego e Estágio. O evento será realizado no calçadão em frente ao Museu Deolindo Mendes Pereira, das

9h às 17h, reunindo oportunidades para diversos perfis profissionais. A participação é gratuita e aberta ao público.

Serão oferecidas mais de 600 vagas, abrangendo empregos formais, programas de Jovem Aprendiz, estágios e cursos de qualificação. Empresas de diferentes setores estarão presentes, entre elas Coamo Agroindustrial Cooperativa,

Havan, GT Foods, Credicoamo, Copacol, Cacau Show, Integrado e Seara, proporcionando aos participantes um contato direto com empregadores e recrutadores.

O Feirão é uma oportunidade única para quem busca inserção ou recolocação no mercado de trabalho, além de possibilitar a ampliação da rede de contatos profissionais. O even-

to também contará com a oferta de cursos de capacitação, auxiliando na qualificação dos candidatos para melhores oportunidades.

SERVIÇO

4º Feirão do Emprego e Estágio
Data: 26/02/2025
Horário: das 9h às 17h
Local: Calçadão em frente ao Museu Municipal Deolindo Mendes Pereira.

Alguém te procura. Você só precisa ser visto.

ANUNCIE | comercial@correiodocidadao.com | [44 3523 9863](tel:4435239863)

NO FINAL DAS CONTAS,
O MELHOR ESCRITÓRIO
DE CONTABILIDADE.



RENOME
ESCRITÓRIO CONTÁBIL
CRC-PR 006028/O

44.3523.2865
condominio@escritoriorenome.com.br

www.escritoriorenome.com.br

AGORA A **NORDESTE** LEVA VOCÊ A **NOVOS DESTINOS**

CAMPO MOURÃO PR

RIO CLARO SP - LIMEIRA SP - AMERICANA SP

CAMPINAS SP



COMPRE JÁ SUA PASSAGEM

Ligue: (44) 3525-1414

APROVEITE COMPRE SUA PASSAGEM E PAGUE EM ATÉ 10X SE JUROS

www.expressonordeste.com.br



Adquira já seu ônibus usado na Expresso Nordeste!

Aqui você encontra ônibus de várias marcas e modelos, revisados com garantia e condições de pagamento que você precisa. Ligue (44) 3518-4000 e venha conhecer nossos ônibus à venda.



Câmara Municipal de Araruna

Estado do Paraná

Sala das Sessões Vereador Deoclécio Manoel Teixeira



PORTARIA Nº 008/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDA PELO REGIMENTO INTERNO,

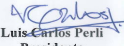
RESOLVE:

CONCEDER ao funcionário abaixo relacionado, suas férias regulamentares pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar de 05/03/2025 a 19/03/2025, tendo como período aquisitivo 2024/2025, após cumprimento deverá retornar à sua função de origem.

-ANA LUIZA LEMOS ZADI.....RG 13.992.969-1. PR

Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 05/03/2025.

Câmara Municipal Vereador Deoclescio Manoel Teixeira, 24 de fevereiro de 2025.



Luis Carlos Perli

Presidente

Av. Presidente Vargas, 340 - Caixa Postal 29 - CEP 87260-000 - 44 3562-1201
cmararuna.pr.gov.br contato@cmamaruna.pr.gov.br



MUNICIPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 20/2025

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
CNPJ :75.359.760/0001-99

CONTRATADO : ADEMIR RASERA E MARIA LINHARES DOS SANTOS
CNPJ :587.666.189-91

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Assistência Social.

Dispensa: 11/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19/2025

VALOR TOTAL: 9.000,00 (nove mil reais)

DATA DE ASSINATURA DO CONTATO: 20 de fevereiro de 2025.

VIGENCIA DO CONTRATO: 20 de agosto de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021.

ARARUNA, 20 de fevereiro de 2025

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS

PREFEITO



MUNICIPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 21/2025

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
CNPJ :75.359.760/0001-99

CONTRATADO : ALCIR ROBERTO BASSANI
CNPJ :023.907.129-83

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Assistência Social.

Dispensa: 11/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19/2025

VALOR TOTAL: 10.584,00 (dez mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)

DATA DE ASSINATURA DO CONTATO: 20 de fevereiro de 2025.

VIGENCIA DO CONTRATO: 20 de agosto de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021.

ARARUNA, 20 de fevereiro de 2025

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS

PREFEITO



MUNICIPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 22/2025

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
CNPJ :75.359.760/0001-99

CONTRATADO : ARIADNE DE OLIVEIRA
CNPJ :065.317.939-10

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Assistência Social.

Dispensa: 11/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19/2025

VALOR TOTAL: 14.806,95 (quatorze mil, oitocentos e seis reais e noventa e cinco centavos)

DATA DE ASSINATURA DO CONTATO: 20 de fevereiro de 2025.

VIGENCIA DO CONTRATO: 20 de agosto de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021.

ARARUNA, 20 de fevereiro de 2025

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS

PREFEITO



MUNICIPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 23/2025

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
CNPJ :75.359.760/0001-99

CONTRATADO : CLAUDIA APARECIDA DA S. MARTINS
CNPJ :050.420.589-74

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Assistência Social.

Dispensa: 11/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19/2025

VALOR TOTAL: 19.928,80 (dezenove mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)

DATA DE ASSINATURA DO CONTATO: 20 de fevereiro de 2025.

VIGENCIA DO CONTRATO: 20 de agosto de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021.

ARARUNA, 20 de fevereiro de 2025

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS

PREFEITO



MUNICIPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 24/2025

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
CNPJ :75.359.760/0001-99

CONTRATADO : JOAO SILVEIRA
CNPJ :621.436.389-49

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Assistência Social.

Dispensa: 11/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19/2025

VALOR TOTAL: 2.976,00 (dois mil, novecentos e setenta e seis reais)

DATA DE ASSINATURA DO CONTATO: 20 de fevereiro de 2025.

VIGENCIA DO CONTRATO: 20 de agosto de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021.

ARARUNA, 20 de fevereiro de 2025

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS

PREFEITO



MUNICIPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 25/2025

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
CNPJ :75.359.760/0001-99

CONTRATADO : LUCIENE SILVEIRA GOMES
CNPJ :621.436.209-00

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Assistência Social.

Dispensa: 11/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19/2025

VALOR TOTAL: 18.130,95 (dezoito mil, cento e trinta reais e noventa e cinco centavos)

DATA DE ASSINATURA DO CONTATO: 20 de fevereiro de 2025.

VIGENCIA DO CONTRATO: 20 de agosto de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021.

ARARUNA, 20 de fevereiro de 2025

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS

PREFEITO



MUNICIPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 26/2025

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
CNPJ :75.359.760/0001-99

CONTRATADO : MAURILIO NONATO DE ARAUJO
CNPJ :783.172.239-49

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Assistência Social.

Dispensa: 11/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19/2025

VALOR TOTAL: 5.472,00 (cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais)

DATA DE ASSINATURA DO CONTATO: 20 de fevereiro de 2025.

VIGENCIA DO CONTRATO: 20 de agosto de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021.

ARARUNA, 20 de fevereiro de 2025

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS

PREFEITO



MUNICIPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 27/2025

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
CNPJ :75.359.760/0001-99

CONTRATADO : PAULO LAERTE FRABI
CNPJ :088.004.809-34

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Assistência Social.

Dispensa: 11/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19/2025

VALOR TOTAL: 3.392,00 (três mil, trezentos e noventa e dois reais)

DATA DE ASSINATURA DO CONTATO: 20 de fevereiro de 2025.

VIGENCIA DO CONTRATO: 20 de agosto de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021.

ARARUNA, 20 de fevereiro de 2025

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS

PREFEITO

